



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Problema e necessidade da POMED/CBMDF, PODON/CBMDF, SUMOF/SETES/GAEPH/CBMDF, Auditoria da DISAU.

Amplamente utilizada por hospitais, operadoras de planos de saúde e órgãos de controle, a revista Brasíndice é referência nacional nas negociações de preços de medicamentos e análises contratuais, sendo inclusive contratada por órgãos fiscalizadores como o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), que justifica sua adoção pela necessidade de dados confiáveis para auditorias, planejamento de compras e acompanhamento de contratos administrativos na área da saúde. A ausência dessas informações atualizadas, disponíveis nessa revista compromete a análise de mercado e a comparação dos preços praticados, dificultando a transparência e principalmente a eficiência na gestão de compras dos medicamentos para abastecimento da nossa Corporação e fiscalização por parte da auditoria da DISAU. Embora existam fontes públicas como a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), a qual apresenta apenas valores máximos autorizados de venda, estas não substituem as funcionalidades e a profundidade de dados oferecidos pela revista Brasíndice, tampouco são suficientes para atender às demandas operacionais e estratégicas da POMED, PODON, SUMOF e Auditoria da DISAU/CBMDF.

A Brasíndice se destaca por oferecer um conjunto robusto e especializado de informações, incluindo os preços efetivamente praticados no mercado, com dados sobre a média de mercado, descontos aplicáveis, variações regionais e informações comerciais detalhadas dos produtos. A base é atualizada quinzenalmente, o que garante acesso contínuo a dados recentes e alinhados com a dinâmica real dos setores. Além disso, apresenta classificações técnicas e comerciais que não estão disponíveis em bases públicas, permitindo uma análise mais precisa e completa dos medicamentos e insumos hospitalares especiais.

A plataforma oferece ainda ferramentas avançadas de busca, exportação de dados e geração de relatórios gerenciais, recursos indispensáveis para a tomada de decisão nas compras, auditoria de contratos e fiscalização de contas médicas. Seu acervo é abrangente e exclusivo, contemplando principalmente medicamentos até outros materiais especiais e bens duráveis, o que a torna uma referência consolidada e amplamente utilizada por instituições públicas e privadas da área da saúde. Sua adoção é essencial para assegurar a conformidade e a precisão nos processos de aquisição e auditoria relacionados aos medicamentos utilizados na corporação e nos hospitais e clínicas da rede credenciada. Portanto, a assinatura da revista Brasíndice representa não apenas uma escolha técnica, mas uma necessidade estratégica e funcional para a atuação eficiente da estrutura de saúde do CBMDF, garantindo a transparência, economicidade e segurança jurídica nas decisões relacionadas à aquisição e controle de medicamentos hospitalares.

1.2. Cenário atual POMED/CBMDF, PODON/CBMDF, SUMOF/SETES/GAEPH/CBMDF, Auditoria da DISAU

O CBMDF enfrenta atualmente limitações operacionais significativas por não dispor de uma base estruturada, atualizada e validada para a análise de preços de medicamentos hospitalares. Essa carência compromete a precisão nas aquisições públicas, a eficiência no controle de contratos e glosas, a capacidade técnica de auditoria interna e externa, bem como a segurança jurídica nos pagamentos e resarcimentos com hospitais e clínicas conveniadas. Atualmente, o CBMDF não possui acesso à revista Brasíndice, cujos dados são exclusivos para assinantes e fundamentais nos processos de aquisição, fiscalização e negociação de medicamentos utilizados pela Farmácia e Almoxarifado da POMED/CBMDF, PODON/CBMDF, SUMOF/CBMDF e pela Auditoria da DISAU. Sem essa referência, torna-se difícil assegurar a transparência e a precisão na verificação dos valores cobrados, o que compromete a conformidade dos faturamentos hospitalares.

1.3. Ganhos e melhorias esperadas

A aquisição da assinatura da revista especializada Brasíndice é essencial para garantir acesso contínuo a informações técnicas e mercadológicas confiáveis, otimizando os processos de aquisição e controle de custos de medicamentos no âmbito do CBMDF. Trata-se de uma ferramenta estratégica que proporcionará ganhos significativos, especialmente para a Farmácia da POMED, PODON, SUMOF e Auditoria da DISAU, que atuam diretamente na gestão de compras e fiscalização. Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- Atualização contínua dos preços de mercado – A revista Brasíndice disponibiliza dados atualizados quinzenalmente, com informações detalhadas sobre a média de mercado, descontos aplicáveis e variações regionais, o que assegura maior confiabilidade nos processos de aquisição e controle de custos.
- Facilidade na obtenção de orçamentos e compras de medicamentos: Com base nas informações padronizadas e atualizadas da Brasíndice, os setores responsáveis podem elaborar pedidos de cotação e instruções de compra com maior precisão e agilidade. Isso simplifica a comparação entre propostas recebidas e aumenta a assertividade nas decisões de compra, reduzindo retrabalho e atrasos nos processos de aquisição e abastecimento.
- Maior eficiência e transparência na gestão de compras públicas – O acesso a parâmetros de mercado precisos permite a elaboração de contratos mais equilibrados, reduzindo o risco de sobrepreço e garantindo a aquisição de medicamentos por valores condizentes com os praticados no setor.
- Apoio à Auditoria da DISAU nas negociações com hospitais conveniados – A base de dados da Brasíndice oferece suporte técnico à fiscalização dos valores cobrados em faturas hospitalares, contribuindo para o embasamento de glossas, revisões e reembolsos, com maior segurança jurídica e aderência às práticas de mercado.
- Agilidade na tomada de decisão pelos setores responsáveis – Com acesso imediato a parâmetros de precificação, os setores responsáveis poderão analisar e validar rapidamente os valores dos medicamentos adquiridos, reduzindo o tempo necessário para processos administrativos.
- Padronização e alinhamento com práticas mercadológicas – O uso dos dados da revista Brasíndice como referência promove maior uniformidade na definição de preços e evita discrepâncias na comparação com valores adotados por operadoras de planos de saúde e demais instituições do setor.
- Otimização dos processos de fiscalização e auditoria interna – A assinatura permite maior controle e monitoramento dos preços ao longo do tempo, facilitando auditorias internas e revisões contratuais.

1.4. Quais serão as perdas e impactos com os serviços prestados à sociedade caso não ocorra a aquisição/contratação almejada

A ausência da aquisição de assinatura de revistas com fonte oficial, padronizada e confiável de precificação de medicamentos pode gerar impactos negativos significativos nos processos de aquisição, fiscalização e auditoria de medicamentos hospitalares no CBMDF, afetando diretamente:

- Comprometimento da transparência e eficiência na gestão de compras, dificuldade em analisar os preços de mercado, levando a contratações menos vantajosas e risco de gastos acima do necessário.
- Lentidão na tomada de decisão, sem acesso imediato a parâmetros de precificação confiáveis, os setores responsáveis enfrentarão dificuldades para analisar e validar rapidamente os valores dos medicamentos adquiridos. Isso resultará em processos administrativos mais demorados, podendo gerar atrasos nas aquisições, impacto no abastecimento de medicamentos e possíveis prejuízos financeiros decorrentes da falta de informações precisas para negociações, podendo levar a desperdícios de recursos públicos.
- Dificuldade na fiscalização pela auditoria da DISAU, falta de parâmetros atualizados pode resultar em discrepâncias nos valores praticados, prejudicando negociações e a conformidade das auditorias hospitalares.
- Impacto no controle orçamentário – Sem acesso a informações precisas, a gestão de custos se torna menos eficiente.

Os recursos a serem utilizados nesta contratação estão previstos no PARF/2025 nas naturezas de despesa 33.90.39.01 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES, conforme se fez público o Suplemento ao Boletim Geral nº 12, de 17 de janeiro de 2025.

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

É necessário acesso contínuo e atualizado às publicações de precificação reconhecidas nacionalmente como fontes confiáveis de informações técnicas e mercadológicas na área da saúde, disponibilizado no periódico.

O periódico deverá trazer informações sistematizadas e precisas sobre medicamentos e insumos hospitalares especiais, bem como oferecer:

- Banco de dados informatizado, com atualização periódica, contendo informações amplas e detalhadas sobre medicamentos;
- Consultas por nome comercial, princípio ativo, fabricante, código e classe terapêutica;
- Informações sobre preços de fábrica (PF) e/ou preços máximos ao consumidor (PMC), com as respectivas alíquotas de ICMS por unidade federativa;
- Histórico de preços e publicações anteriores, permitindo rastreabilidade e suporte à revisão de contratos;
- Códigos e classificações utilizados nos formulários e sistemas administrativos do setor público;
- Consulta a fabricantes, distribuidores e importadores, viabilizando pesquisa de mercado qualificada.
- Acesso multiusuário, possibilitando que setores como POMED, PODON, SUMOF e Auditoria da DISAU acessem simultaneamente;
- Exportação de dados, permitindo buscas intuitivas, acesso rápido às informações e a geração de relatórios estruturados.

Destaca-se que essas ferramentas interferem diretamente na qualidade e na eficiência da gestão pública, possibilitando compras mais vantajosas, agilidade nos processos administrativos, maior facilidade de validação de preços e fortalecimento dos mecanismos de controle e auditoria.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Durante o levantamento de mercado, identificou-se que a disponibilidade de periódicos especializados voltados à precificação de medicamentos e produtos farmacêuticos hospitalares é bastante restrita. Embora existam outras bases de dados utilizadas no setor de saúde, como a TUSS (Terminologia Unificada da Saúde Suplementar), a CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) e a ABCFARMA (Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico), nenhuma delas apresenta as características técnicas e operacionais exigidas para a finalidade pretendida, de pesquisa de preços, apoio à tomada de decisão e gestão eficiente dos processos de aquisição, auditoria e fiscalização de medicamentos hospitalares pela Corporação.

A tabela TUSS tem como foco a padronização de terminologias para procedimentos em saúde suplementar, sendo inaplicável à precificação de itens farmacológicos. A CBHPM, por sua vez, refere-se exclusivamente à definição de honorários médicos, e a ABCFARMA está voltada ao mercado varejista de medicamentos, com foco em drogarias, não refletindo a realidade dos preços praticados em ambiente hospitalar institucional. Nenhuma dessas ferramentas contempla, de forma técnica e integrada, os parâmetros de mercado, variações regionais, codificação comercial, apresentações hospitalares e demais especificações necessárias para a atuação do CBMDF, especialmente no que tange às atividades desempenhadas pela Farmácia e Almoxarifado da POMED, PODON, SUMOF e Auditoria da DISAU.

Nesse contexto, a revista Brasíndice se destaca como a única publicação no mercado nacional que disponibiliza, de forma estruturada, periódica e validada, um banco de dados especializado na precificação de Medicamentos Hospitalares, com ampla aceitação e reconhecimento entre operadoras de saúde, hospitais públicos e privados, instituições de controle e gestores de contratos públicos na área da saúde.

A contratação da assinatura da revista Brasíndice proporcionará os seguintes benefícios concretos:

- Acesso contínuo a preços efetivamente praticados no mercado, incluindo média de mercado, descontos aplicáveis e variações por região geográfica;
- Atualização quinzenal das informações, garantindo que os dados estejam sempre alinhados à realidade do setor farmacêutico nacional;
- Disponibilização de informações complementares técnicas e comerciais, como classificações, formas de apresentação, princípios ativos, concentração, codificação e indicações hospitalares;
- Ferramentas de busca, exportação de dados e relatórios, que viabilizam a emissão de análises técnicas, instruções de compras, pesquisa de preços e documentos de auditoria;
- Aprimoramento dos processos de aquisição, com uso de parâmetros confiáveis e atualizados que facilitam a obtenção de orçamentos, negociação com fornecedores e instruções processuais;

- Apoio direto à fiscalização e auditoria, com base sólida para validação de valores cobrados, contestação de sobrepreços, glosas e conferência de faturas hospitalares.

Além de sua confiabilidade e da atualização quinzenal, a Brasíndice é utilizada como referencial por instituições públicas e privadas de saúde, como é o caso do próprio Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), reconhecendo sua relevância para auditorias, planejamento de compras e controle de contratos no setor hospitalar. Embora não tenha sido apresentada declaração formal de exclusividade pela empresa fornecedora, verifica-se, no mercado, que a Brasíndice é a única publicação que reúne, de forma integrada, todas as funcionalidades e dados técnicos necessários à realidade da gestão pública hospitalar, não havendo, até o momento, outra solução no mercado que atenda com o mesmo grau de profundidade e aplicabilidade as demandas específicas da Corporação.

Diante do exposto, a assinatura da revista Brasíndice não apenas representa a melhor solução técnica disponível, como é também essencial para a manutenção da eficiência operacional e financeira do CBMDF, no tocante à precificação e controle de aquisição de medicamentos, garantindo a regularidade, a economicidade e a segurança jurídica nos processos de aquisição de medicamentos hospitalares.

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta atende integralmente aos requisitos técnicos e operacionais demandados pela Corporação, sendo essencial para a garantia da transparência, eficiência, legalidade e economicidade na administração dos recursos públicos no âmbito do CBMDF.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida para atender à demanda do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (CBMDF) é a contratação da empresa especializada para prestação de serviço de acesso com assinatura online da revista Brasíndice. Esta publicação é uma das principais referências de precificação de medicamentos no mercado, sendo amplamente utilizada em processos de aquisição, fiscalização e negociação. A disponibilização será feita via acesso remoto, em tempo real, para os setores demandantes, garantindo atualização contínua, consulta ágil e exportação de dados para auditorias e relatórios.

A assinatura online permite que os usuários da POMED, PODON, SUMOF e Auditoria da DISAU tenham acesso simultâneo às informações, assegurando maior celeridade na análise de preços de medicamentos, maior precisão nas aquisições e melhor controle de contratos. Considerando a natureza do serviço e a necessidade de informações constantemente atualizadas, a modalidade de assinatura é a mais adequada, pois garante acesso ininterrupto e dados sempre compatíveis com o mercado.

Embora a necessidade do CBMDF seja exclusivamente pelo acesso online, a representante da revista Brasíndice não oferece a opção de contratação apenas digital. Sua assinatura inclui obrigatoriamente tanto a versão física quanto a online, sem possibilidade de separação entre os formatos. Dessa forma, a contratação deverá considerar essa particularidade para assegurar que a plataforma digital seja disponibilizada aos setores responsáveis, garantindo o acesso contínuo e a utilização das informações essenciais para os processos administrativos.

Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso ao sistema eletrônico, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	OBM CONTEMPLADA
1	1	Contratação da empresa Andrei Publicações Médicas, Farmacêuticas e Técnicas LTDA, para fornecimento e disponibilização da REVISTA + BRASÍNDICE ONLINE INTERMEDIÁRIO - 12 meses (24 edições)	23108 (Assinatura de Jornais e Periódicos / ACERVO BIBLIOGRÁFICO - com Acesso-On-Line)	Assinatura anual	01	POMED, PODON, SUMOF e Auditoria da DISAU
	2	Suplemento de acesso BRASÍNDICE ONLINE INTERMEDIÁRIO - 12 meses (24 edições) - Acesso adicional	23108 (Assinatura de Jornais e Periódicos / ACERVO BIBLIOGRÁFICO - com Acesso-On-Line)	Assinatura anual	03	POMED, PODON, SUMOF e Auditoria da DISAU

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A presente contratação tem como objetivo garantir acesso contínuo e atualizado às informações essenciais para a aquisição, fiscalização e gestão de medicamentos hospitalares no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF). A solução escolhida inclui a assinatura da base de dados **Brasíndice**, utilizada como referência nacional na especificação de produtos da área da saúde.

Quantidades estimadas, justificativa para a necessidade de cada item e a memória de cálculo utilizada para definir os quantitativos:

5.1. Assinatura da Revista Brasíndice

A revista Brasíndice oferece informações detalhadas sobre medicamentos hospitalares, sendo amplamente utilizada na análise de preços e na verificação da economicidade das contratações. Como a plataforma permite apenas um número limitado de acessos simultâneos, é necessário contratar licenças adicionais para garantir que os setores demandantes possam utilizá-la de forma eficiente.

Cálculo da necessidade de acessos:

- O acesso padrão contratado inclui 1 usuário.
- Para atender à demanda dos setores POMED, PODON, SUMOF e Auditoria da DISAU, identificou-se a necessidade de mais 3 acessos adicionais.
- Assim, a contratação prevê 1 assinatura principal da revista + suplementos de acesso adicional.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	OBM CONTEMPLADA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	1	Contratação da empresa Andrei Publicações Médicas, Farmacêuticas e Técnicas LTDA, para fornecimento e disponibilização da REVISTA + BRASÍNDICE ONLINE INTERMEDIÁRIO - 12 meses (24 edições)	23108 (Assinatura de Jornais e Periódicos / ACERVO BIBLIOGRÁFICO - com Acesso-On-Line)	Assinatura anual	01	POMED, PODON, SUMOF e Auditoria da DISAU	Acesso principal à base de dados para uso das unidades contempladas.
	2	Suplemento de acesso BRASÍNDICE ONLINE INTERMEDIÁRIO - 12 meses (24 edições) - Acesso adicional	23108 (Assinatura de Jornais e Periódicos / ACERVO BIBLIOGRÁFICO - com Acesso-On-Line)	Assinatura anual	03	POMED, PODON, SUMOF e Auditoria da DISAU	3 Acessos adicionais para uso simultâneo, divididos entre as unidades contempladas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço total máximo aceitável estimado para a contratação dos serviços de assinatura das bases de dados Brasíndice é de **R\$ 3.155,00 (três mil cento e cinquenta e cinco reais)**, conforme levantamento de preços realizado. A seguir, detalha-se a composição do orçamento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	1	Assinatura REVISTA + BRASÍNDICE ONLINE INTERMEDIÁRIO - 12 meses (24 edições)	Assinatura anual	1	R\$ 1.925,00	R\$ 1.925,00

2	Suplemento de acesso BRASÍNDICE ONLINE INTERMEDIÁRIO - 12 meses (24 edições) - Acesso adicional	Assinatura anual	3	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 3.155,00

Forma de Pagamento

- Revista Brasíndice: Pagamento anual único no valor de R\$ 3.155,00

A contratação garante acesso contínuo e atualizado às informações essenciais para análise de preços, auditorias e processos de aquisição no CBMDF, assegurando maior transparência e eficiência na gestão de recursos públicos.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando o entendimento da Súmula 247 - TCU/2007 (grifo nosso): **"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".**

Para o Grupo 1 (itens: 1 e 2), optou-se pelo não parcelamento, haja vista tratar-se de contratação de empresa especializada exclusiva no fornecimento da assinatura da revista e acesso online Brasíndice, não sendo possível serem licitados em itens isolados, pois haveria prejuízo ao conjunto a ser licitado caso um item não seja adquirido, considerando que o item 2 - acesso adicional é dependente da assinatura principal, disposta no item 1.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há contratações que guardam relação direta com o objeto desta contratação, documento de formalização de demanda nº00053-00185935/2024-71 sendo sua execução essencial para garantir a atualização contínua e confiável dos preços de medicamentos hospitalares. A aquisição da assinatura da revista especializada é fundamental para subsidiar os processos de aquisição, controle de custos e fiscalização, assegurando transparência, economicidade e eficiência na gestão de medicamentos destinados à POMED/CBMDF, PODON/CBMDF, SUMOF/CBMDF e auditoria da DISAU.

Além disso, a contratação também está relacionada ao processo nº 00053-00036114/2024-11, referente aos serviços contratados por credenciamento junto a hospitais e clínicas. A auditoria da DISAU utiliza essas informações como base para a verificação de valores cobrados pelos prestadores de serviço, evitando superfaturamentos e inconsistências nos pagamentos.

9. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Os recursos a serem utilizados nesta contratação estão previstos no PARF/2025 nas naturezas de despesa 33.90.39.01 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES, conforme se fez público o Suplemento ao Boletim Geral nº 12, de 17 de janeiro de 2025.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Equivalente ao preenchido no Tópico 1.3 (quais serão os ganhos).

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

Nomeação formal de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, assegurando o acompanhamento adequado do cumprimento das cláusulas contratuais e da qualidade do serviço prestado. Verificação e ajustes, se necessários, na infraestrutura de TI para garantir acesso remoto e simultâneo às bases de dados, evitando restrições de conectividade ou problemas de compatibilidade com os sistemas internos.

A contratação da assinatura online da revista Brasíndice não acarreta impactos ambientais diretos significativos, uma vez que se trata de um serviço essencialmente digital. Contudo, não há viabilidade técnica de contratação exclusiva do acesso online, pois a empresa fornecedora disponibiliza os exemplares físicos de forma vinculada à assinatura do serviço.

Ainda assim, eventuais impactos decorrentes da impressão e distribuição física dos exemplares podem ser mitigados por meio das diretrizes da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P). A adoção de práticas sustentáveis, como o encaminhamento dos exemplares físicos para programas de reciclagem, bem como o uso racional de materiais impressos, contribui para a redução da geração de resíduos e para a promoção da responsabilidade socioambiental no âmbito da Administração Pública.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A contratação da assinatura online da revista **Brasíndice** é viável e razoável, pois atende às necessidades do CBMDF ao fornecer informações essenciais para especificação de medicamentos de uso hospitalar. A solução garante acesso atualizado e simultâneo para os setores envolvidos, melhorando a eficiência na análise de preços, fiscalização de contratos e controle administrativo. Além disso, o custo está alinhado ao mercado.

(X) Esta equipe de planejamento **declara viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 9º, IN 58, de 8 de agosto de 2022 da SEGES/ME.

() Esta equipe de planejamento **declara inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 9º, IN 58, de 8 de agosto de 2022 da SEGES/ME.

NĀNA MARINA MORENO DOS SANTOS - 3º SGT QBMG-1

Matrícula: 1038390

Assistente da Farmácia

JEANE QUINTÃO CATARINO BONOMO - 3º SGT QBMG-1

Matrícula: 1059000

Assistente da Farmácia

LARISSA OLIVEIRA DE QUEIROZ - Cap. QOBM/Compl.

Matrícula: 1003297

Chefe da Farmácia

O presente Estudo Técnico Preliminar está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas desta Setorial, pelo que **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar.

GEISA COZAC BOMFIM, Cel. QOBM/Méd.

Matrícula: 01667067

Administradora da Policlínica Médica



Documento assinado eletronicamente por **JEANE QUINTÃO CATARINO - 2º Sgt. QBMG-1 - Matr.01059000, Assistente**, em 27/05/2025, às 17:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NANA MARINA MORENO DOS SANTOS - 2º Sgt QBMG-1 - Matr.01038390, Assistente**, em 28/05/2025, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA OLIVEIRA DE QUEIROZ - Cap. QOBM/Compl. - Matr.01003297, Chefe**, em 29/05/2025, às 07:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GEISA COZAC BOMFIM - Cel. QOBM/Méd. - Matr.01667067, Administrador(a)**, em 29/05/2025, às 15:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=171871354 código CRC= **2A05263B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIS, ÁREA ESPECIAL 3, BLOCO A - CEP 71000-000 -
Telefone(s): 39017917
Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00055735/2025-76

Doc. SEI/GDF 171871354



Governo do Distrito Federal

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Diretoria de Materiais e Serviços

Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência n.º 226/2025 - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 226/2025

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de assinatura digital da revista especializada Brasíndice, incluindo acesso contínuo e atualizado às informações de preços de medicamentos de uso hospitalar, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Problema e necessidade da POMED/CBMDF, PODON/CBMDF, SUMOF/SETES/GAEPH/CBMDF, Auditoria da DISAU.

Amplamente utilizada por hospitais, operadoras de planos de saúde e órgãos de controle, a revista Brasíndice é referência nacional nas negociações de preços de medicamentos e análises contratuais, sendo inclusive contratada por órgãos fiscalizadores como o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), que justifica sua adoção pela necessidade de dados confiáveis para auditorias, planejamento de compras e acompanhamento de contratos administrativos na área da saúde. A ausência dessas informações atualizadas, disponíveis nessa revista compromete a análise de mercado e a comparação dos preços praticados, dificultando a transparência e principalmente a eficiência na gestão de compras dos medicamentos para abastecimento da nossa corporação e fiscalização por parte da auditoria da DISAU. Embora existam fontes públicas como a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), a qual apresenta apenas valores máximos autorizados de venda, estas não substituem as funcionalidades e a profundidade de dados oferecidos pela revista Brasíndice, tampouco são suficientes para atender às demandas operacionais e estratégicas da POMED, PODON, SUMOF e Auditoria da DISAU/CBMDF.

A Brasíndice se destaca por oferecer um conjunto robusto e especializado de informações, incluindo os preços efetivamente praticados no mercado, com dados sobre a média de mercado, descontos aplicáveis, variações regionais e informações comerciais detalhadas dos produtos. A base é atualizada quinzenalmente, o que garante acesso contínuo a dados recentes e alinhados com a dinâmica real dos setores. Além disso, apresenta classificações técnicas e comerciais que não estão disponíveis em bases públicas, permitindo uma análise mais precisa e completa dos medicamentos e insumos hospitalares especiais.

A plataforma oferece ainda ferramentas avançadas de busca, exportação de dados e geração de relatórios gerenciais, recursos indispensáveis para a tomada de decisão nas compras, auditoria de contratos e fiscalização de contas médicas. Seu acervo é abrangente e exclusivo, contemplando principalmente medicamentos até outros materiais especiais e bens duráveis, o que a torna uma referência consolidada e amplamente utilizada por instituições públicas e privadas da área da saúde. Sua adoção é essencial para assegurar a conformidade e a precisão nos processos de aquisição e auditoria relacionados aos medicamentos utilizados na corporação e nos hospitais e clínicas da rede credenciada. Portanto, a

assinatura da revista Brasíndice representa não apenas uma escolha técnica, mas uma necessidade estratégica e funcional para a atuação eficiente da estrutura de saúde do CBMDF, garantindo a transparência, economicidade e segurança jurídica nas decisões relacionadas à aquisição e controle de medicamentos hospitalares.

2.2. Cenário atual POMED/CBMDF, PODON/CBMDF, SUMOF/SETES/GAEPH/CBMDF, Auditoria da DISAU

O CBMDF enfrenta atualmente limitações operacionais significativas por não dispor de uma base estruturada, atualizada e validada para a análise de preços de medicamentos hospitalares. Essa carência compromete a precisão nas aquisições públicas, a eficiência no controle de contratos e glosas, a capacidade técnica de auditoria interna e externa, bem como a segurança jurídica nos pagamentos e resarcimentos com hospitais e clínicas conveniadas. Atualmente, o CBMDF não possui acesso à revista Brasíndice, cujos dados são exclusivos para assinantes e fundamentais nos processos de aquisição, fiscalização e negociação de medicamentos utilizados pela Farmácia e Almoxarifado da POMED/CBMDF, PODON/CBMDF, SUMOF/CBMDF e pela Auditoria da DISAU. Sem essa referência, torna-se difícil assegurar a transparência e a precisão na verificação dos valores cobrados, o que compromete a conformidade dos faturamentos hospitalares.

2.3. Ganhos e melhorias esperadas

A aquisição da assinatura da revista especializada Brasíndice é essencial para garantir acesso contínuo a informações técnicas e mercadológicas confiáveis, otimizando os processos de aquisição e controle de custos de medicamentos no âmbito do CBMDF. Trata-se de uma ferramenta estratégica que proporcionará ganhos significativos, especialmente para a Farmácia da POMED, PODON, SUMOF e Auditoria da DISAU, que atuam diretamente na gestão de compras e fiscalização. Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- Atualização contínua dos preços de mercado – A revista Brasíndice disponibiliza dados atualizados quinzenalmente, com informações detalhadas sobre a média de mercado, descontos aplicáveis e variações regionais, o que assegura maior confiabilidade nos processos de aquisição e controle de custos.
- Facilidade na obtenção de orçamentos e compras de medicamentos: Com base nas informações padronizadas e atualizadas da Brasíndice, os setores responsáveis podem elaborar pedidos de cotação e instruções de compra com maior precisão e agilidade. Isso simplifica a comparação entre propostas recebidas e aumenta a assertividade nas decisões de compra, reduzindo retrabalho e atrasos nos processos de aquisição e abastecimento.
- Maior eficiência e transparência na gestão de compras públicas – O acesso a parâmetros de mercado precisos permite a elaboração de contratos mais equilibrados, reduzindo o risco de sobrepreço e garantindo a aquisição de medicamentos por valores condizentes com os praticados no setor.
- Apoio à Auditoria da DISAU nas negociações com hospitais conveniados – A base de dados da Brasíndice oferece suporte técnico à fiscalização dos valores cobrados em faturas hospitalares, contribuindo para o embasamento de glosas, revisões e reembolsos, com maior segurança jurídica e aderência às práticas de mercado.
- Agilidade na tomada de decisão pelos setores responsáveis – Com acesso imediato a parâmetros de especificação, os setores responsáveis poderão analisar e validar rapidamente os valores dos medicamentos adquiridos, reduzindo o tempo necessário para processos administrativos.
- Padronização e alinhamento com práticas mercadológicas – O uso dos dados da revista Brasíndice como referência promove maior uniformidade na definição de preços e evita discrepâncias na comparação com valores adotados por operadoras de planos de saúde e demais instituições do setor.
- Otimização dos processos de fiscalização e auditoria interna – A assinatura permite maior controle e monitoramento dos preços ao longo do tempo, facilitando auditorias internas e revisões contratuais.

2.4. Quais serão as perdas e impactos com os serviços prestados à sociedade caso não ocorra a aquisição/contratação almejada

A ausência da aquisição de assinatura de revistas com fonte oficial, padronizada e confiável de precificação de medicamentos pode gerar impactos negativos significativos nos processos de aquisição, fiscalização e auditoria de medicamentos hospitalares no CBMDF, afetando diretamente:

- Comprometimento da transparência e eficiência na gestão de compras, dificuldade em analisar os preços de mercado, levando a contratações menos vantajosas e risco de gastos acima do necessário.
- Lentidão na tomada de decisão, sem acesso imediato a parâmetros de precificação confiáveis, os setores responsáveis enfrentarão dificuldades para analisar e validar rapidamente os valores dos medicamentos adquiridos. Isso resultará em processos administrativos mais demorados, podendo gerar atrasos nas aquisições, impacto no abastecimento de medicamentos e possíveis prejuízos financeiros decorrentes da falta de informações precisas para negociações, podendo levar a desperdícios de recursos públicos.
- Dificuldade na fiscalização pela auditoria da DISAU, falta de parâmetros atualizados pode resultar em discrepâncias nos valores praticados, prejudicando negociações e a conformidade das auditorias hospitalares.
- Impacto no controle orçamentário – Sem acesso a informações precisas, a gestão de custos se torna menos eficiente.

Os recursos a serem utilizados nesta compra estão previstos no PARF/2025 na natureza de despesa 33.90.39.01 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES , conforme o Memorando Nº 682/2025 - CBMDF/EMG/SELOF.

3. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 especifica:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

O presente processo de contratação **NÃO** se enquadra nos pré-requisitos citados, pois trata-se de objeto com **QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA** neste **Termo de Referência**.

4. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Considerando a inviabilidade de competição, como preconiza o caput do art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, não será atendido o tratamento preferencial às entidades preferenciais, conforme a Lei Complementar 123 de 2006, a Lei nº 4.611 de 2011 e o Decreto nº 35.592 de 2014.

5. JUSTIFICATIVA DA HIPÓTESE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 enumera as hipóteses em que, em tese, é possível a contratação sem licitação, por ser esta inexigível, pela inviabilidade de competição entre mais de um prestador do serviço que se pretende contratar, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

O inciso I do artigo citado prevê a inexigibilidade para *aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos*.

As observações do julgado se encontram presentes no caso em comento, visto que a revista Brasíndice somente é comercializada pela empresa Andrei Publicações Médicas, Farmacêuticas Técnicas Ltda. - CNPJ: 62.958.491/0001-35, que é a própria editora da citada revista, nos formatos físico e digital. Evidencia-se, portanto, a inviabilidade de competição do objeto a ser contratado.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	1	Assinatura REVISTA + BRASÍNDICE ONLINE INTERMEDIÁRIO - 12 meses (24 edições)	23108	Assinatura anual	01	Acesso principal à base de dados para uso das unidades contempladas.
	2	Suplemento de acesso BRASÍNDICE ONLINE INTERMEDIÁRIO - 12 meses (24 edições) - Acesso adicional	23108	Assinatura anual	03	3 Acessos adicionais para uso simultâneo, divididos entre as unidades contempladas.

7. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO

Em cumprimento à Seção VII do Capítulo IV do Decreto Distrital nº 44.330/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para a contratação é de **R\$ 3.155,00 (três mil cento e cinquenta e cinco reais)**, de acordo com a Planilha Financeira (171876262).

GRUPO	ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	1	Revista + BRASÍNDICE ONLINE INTERMEDIÁRIO	Assinatura anual	1	R\$ 1.925,00	R\$ 1.925,00
	2	Suplemento de acesso BRASÍNDICE ONLINE INTERMEDIÁRIO	Assinatura anual	3	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
TOTAL ESTIMADO						R\$ 3.155,00

8. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO)

O serviço deverá ser executado mediante as seguintes condições:

O fornecimento do grupo 1 será realizado de forma contínua, por 12 (doze) meses renováveis, garantindo acesso ininterrupto às bases de dados da revista Brasíndice, com publicação quinzenal, com prazo de entrega de até 30 dias após assinatura do contrato.

O recebimento do objeto digital será realizado no computador da Farmácia da POMED e

nos demais setores demandantes, garantindo que todas as unidades tenham acesso contínuo e ininterrupto às bases de dados contratadas. Considerando que a revista Brasíndice disponibiliza uma versão impressa, esta deverá ser entregue no Almoxarifado da Policlínica Médica do CBMDF, endereço: SPO - Área Especial – Conjunto 3 – Setor Policial Sul - CEP: 70610-209 - Brasília – DF. Telefones: (61) 98365-0250 / (61) 3193-0233. O horário de entrega será das 08h00 às 12h00, e de 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), necessitando de agendamento com antecedência de 24 horas pelo e-mail: pomed.farma@cbm.df.gov.br ou pelos telefones citados.

O serviço será recebido PROVISORIAMENTE, na ocasião do recebimento, pelo executor ou comissão executora do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes da proposta da empresa e neste Termo de Referência.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) serviço(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **por ocasião da entrega provisória**, e executá-los com as correções ou substituições necessárias será de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

O serviço será recebido definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do serviço prestado aos termos contratuais e consequente aceitação.

Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9. DA GARANTIA

Ao que couber garantia, a empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

10. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023.

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei Distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

15. DAS PENALIDADES

No caso de violação de quaisquer disposições estipuladas neste Termo de Referência, serão passíveis de aplicação as penalidades descritas em Edital. Esse procedimento seguirá os princípios do devido processo legal, assegurando garantias ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os Art. nº 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Distrital nº 44.330/2023.

NEIL Martins da Silva - Cap. QOBM/Comb.

Chefe da DIMAT/SEPEC em exercício

Matr. 1001907



Documento assinado eletronicamente por **NEIL MARTINS DA SILVA - Cap. QOBM/Comb. - Matr.01001907, Bombeiro(a) Militar**, em 15/07/2025, às 17:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=173904634 código CRC= **BA90CA08**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00055735/2025-76

Doc. SEI/GDF 173904634



São Paulo, 18 de setembro de 2025

PROPOSTA EMPENHO Nº 172.215**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF****CNPJ 08.977.914/0001-19**

SAIS QD 4 Lote 5 , S/N Diretoria de Saúde Asa Sul

70602-900 Brasília - DF

A/C. 2º Sgt J. Araujo

ITENS DE PRODUTO

Descrição	Cód.	QT	Valor Unit.	Valor Total
REVISTA + BRASÍNDICE ONLINE INTERMEDIÁRIO - 12 MESES (24 EDIÇÕES)	14	1	1.943,71	1.943,71
SUPLEMENTO DE ACESSO BRASÍNDICE ONLINE INTERMEDIÁRIO - 12 MESES (24 EDIÇÕES)	R2	3	403,73	1.211,19
				3.154,90

CONDIÇÕES GERAIS

Documento: Proposta 172.215	Valor Total: 3.154,90
Data de Emissão: 17/09/2025	Validade: 24/12/2025
Forma de Pagamento: Empenho O valor deverá ser depositado em conta corrente	Prazo de Pagamento: 60 dias
Nota fiscal: Venda com ND 339030	Publicação: Quinzenal
Dados Bancários: Banco Bradesco S.A. (237) Agência: 0296 – Br. de Limeira – SP Conta nº: 6443-2	Confirmação de Pagamento: Após o pagamento, nos enviar o comprovante de depósito por e-mail para baixa no sistema Prazo de entrega: após emissão da NF (envio por correio)

OBSERVAÇÕES

Atenciosamente,

Ana Rita da Silva

comercial@editora-andrei.com.br



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Nota Técnica N.º 279/2025 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Brasília-DF, 13 de novembro de 2025.

Senhor Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Assunto: Manifesto de conformidade para fins de execução da despesa.

1. CONTEXTO

1.1. Trata o presente processo da contratação da empresa Andrei Publicações Médicas, Farmacêuticas Técnicas Ltda, CNPJ 62.958.491/0001-35, visando a prestação de serviços referente ao fornecimento de assinatura digital da revista especializada Brasíndice, incluindo acesso contínuo e atualizado às informações de preços de medicamentos de uso hospitalar.

2. RELATO

2.1. Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio da Nota Técnica 270 (184462427) e Cota de Aprovação 892 (184462524) não indicou óbices à contratação por **inexigibilidade de licitação**, conforme decisão constante na Nota Técnica 232 (182375482) e Despacho 182391659, entretanto, a referida Nota consignou em seu bojo a seguinte ressalva:

[...]

No que diz respeito à razão da escolha do contratado (art. 72, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021), a instrução processual deverá ser robustecida. Nesse expediente deverá ser justificada a incidência da inexigibilidade de licitação ou dispensa de licitação, com suporte fático na inviabilidade de competição ou valor da contratação, respectivamente. A carta de exclusividade 182373598 poderá ser utilizada para produzir tal justificativa.

A Diretoria de Materiais e Serviços (DIMAT) indicou a Declaração de exclusividade (182373598) como fundamentação para aplicação do inciso I do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, anteriormente sugerido pela Nota Técnica 232 (182375482) e ratificado pelo Despacho 182391659.

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar a contratação direta com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o previsto no Decreto distrital nº 44.330/2023, bem como no Parecer Referencial SEI-GDF n.º 061/2024 - PGDF/PGCONS, razão pela qual encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA

CNPJ: 62.958.491/0001-35

ENDEREÇO: Rua Conselheiro Nébias, 1071 - Campos Elíseos

TELEFONE: (11) 3223-5111

EMAIL: comercial@editora-andrei.com.br

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

	01	Revista + BRASÍNDICE ONLINE INTERMEDIÁRIO, conforme Termo de Referência (173904634) e Proposta da Empresa (182373376)	1	Assinatura Anual	R\$ 1.943,71	R\$ 1.943,71
1	02	Suplemento de acesso BRASÍNDICE ONLINE INTERMEDIÁRIO, conforme Termo de Referência (173904634) e Proposta da Empresa (182373376)	3	Assinatura Anual	R\$ 403,73	R\$ 1.211,19
Valor Total						R\$ 3.154,90 (três mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SALOMAO FRAZAO CARDOSO - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01910142, Chefe da Seção de Licitações**, em 17/11/2025, às 17:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=187258850 código CRC= **3D41FB9B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF
 Telefone(s): 31930190
 Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00055735/2025-76

Doc. SEI/GDF 187258850



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Assunto: Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 167/2025 - Contratação da empresa, visando a prestação de serviços referente ao fornecimento de assinatura digital da revista especializada Brasíndice, incluindo acesso contínuo e atualizado às informações de preços de medicamentos de uso hospitalar.

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante na Nota Técnica 270 (184462427), e tendo em vista os argumentos constantes na Nota Técnica 279 (187258850), **RESOLVE**:

1. **DECLARAR INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, para contratar a empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA, CNPJ: 62.958.491/0001-35, com despesa de **R\$ 3.154,90** (três mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), referente à prestação de serviços referente ao fornecimento de assinatura digital da revista especializada Brasíndice, incluindo acesso contínuo e atualizado às informações de preços de medicamentos de uso hospitalar, conforme Termo de Referência 226 (173904634), Proposta da Empresa (182373376) e demais documentos acostados aos autos, com base no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e atendidos os requisitos estabelecidos no Parecer Referencial SEI-GDF nº 061/2024 - PGDF/PGCONS;

2. **DECLARO** ter utilizado, no âmbito do procedimento administrativo de número 00053-00055735/2025-76, o Parecer Referencial SEI-GDF nº 061/2024 - PGDF/PGCONS, cujo objeto é a contratação direta para fornecimento de periódicos e para a participação de servidores em curso aberto de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, disponibilizado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal em seu sítio eletrônico, tendo sido observadas todas as orientações jurídicas uniformizadas no referido instrumento, por se tratar de matéria repetida em múltiplos processos e com variáveis pouco significativas;

3. **DETERMINAR** à Subseção de Contratação Direta o lançamento da Dispensa no Comprasnet visando a publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o § 4º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

4. **DETERMINAR** à Seção de Contratos a confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 228 do Decreto 44.330, de 16/03/2023, bem como o **ENCAMINHAMENTO** à Diretoria de Saúde, para emissão de nota de empenho e posterior retorno à DICOA para acompanhamento da execução.

Brasília-DF, 13 de novembro de 2025.

Diretor de Contratações e Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ANTONIO MENEGASSI NETO - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400097**, **Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 17/11/2025, às 19:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 187262103](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=187262103) código CRC= **A65559BA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF

31930190

00053-00055735/2025-76

Doc. SEI/GDF 187262103

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 213/2025

Última atualização 18/11/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF

Unidade compradora: 170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Id contratação PNCP: 05448380000145-1-000302/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação da empresa Andrei Publicações Médicas, Farmacêuticas Técnicas Ltda, CNPJ 62.958.491/0001-35, visando a prestação de serviços referente ao fornecimento de assinatura digital da revista especializada Brasíndice, incluindo acesso contínuo e atualizado às informações de preços de medicamentos de uso hospitalar.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.154,90

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.154,90

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão
PROPOSTA_Brasindice.pdf	18/11/2025 - 16:42:14
SEI_171871354_Estudo_Tecnico_Preliminar___ETP.pdf	18/11/2025 - 16:42:14
SEI_173904634_Termo_de_Refencia_226.pdf	18/11/2025 - 16:42:14
SEI_187262103_Declaracao.pdf	18/11/2025 - 16:42:15

Exibir:

1-4 de 4 itens

Página:



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.